



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

LEI Nº 137 DE 29 DE fevereiro DE 1996.

Autoriza o Executivo a conceder auxílio financeiro a Entidade Esportiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

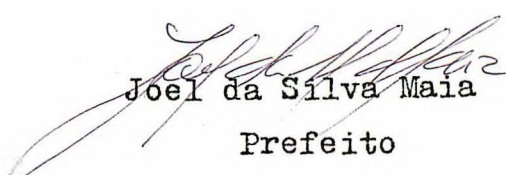
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Esporte Clube Serrariense, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) cada uma.

§ 1º - O pagamento de cada parcela será efetuado semanalmente, sempre às sextas feiras, mediante requerimento da Entidade beneficiária, instruído com cópia do ato autorizativo e cópia da Nota de Empenho.

§ 2º - Excepcionalmente, o pagamento poderá ser efetuado fora do dia estabelecido, desde que a parcela seja referente à uma etapa já realizada, ou se a data fixada for feriado, considerando o dia 25 de fevereiro de 1996, como data inicial de competição.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação nº 21.08462241.005/3233.0000, consignada no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Joel da Silva Maia

Prefeito